



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 1.616/2011**

**DATA: 23/02/2011**

**SÚMULA:** Acrescenta parágrafo ao Art. 3º e altera o Artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.524/2010, de 17/03/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** - Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 3.º da Lei n.º 1.524/2010, de 17/03/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único: O montante mencionado no caput deste artigo será repassado ao Banco Cooperativo Sicredi S/A. – Instituição Financeira habilitada junto ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.”*

**Art. 2.º** - O Art. 5.º da Lei Municipal n.º 1.524/2010, de 17/03/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei incorrerão pela dotação orçamentária fixada na seguinte programação:*

*09 - Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos*

*16.482.00142-081 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação*

*003395///4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações”*

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, 46.º Ano de Emancipação Política.**

  
*José Vitorino Prestes*  
Prefeito Municipal